

TERMO DE COMPROMISSO

Joinville (SC), 17 de junho de 2021.

NW5 Administradora de Bens e Participações EIRELI, empreendedor do imóvel abaixo descrito, inscrita do CNPJ nº 09.912.141/0001-55, representado pelo seu procurador, Sr. Rodrigo Schoene, portador do RG nº [REDACTED] inscrito no CPF [REDACTED] comprometo-me a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços, descritos, necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimento ou atividade em imóvel de minha propriedade e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declaro estar ciente de que não serão expedidas as licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas integralmente as medidas de prevenção apontadas no Parecer Técnico Conclusivo-PTC, nos termos do art. 6º, § 1º e 3º, da Lei Complementar Municipal nº. 336, de 10 de junho de 2011.

Declaro, ainda, estar ciente de que o prazo de validade do PTC é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado justificadamente.

IMÓVEL:

Imóvel localizado na Rua Tuiuti, nº 2249, Bairro Aventureiro - Joinville - SC, com Inscrição Imobiliária nº12.01.20.77.751.000

OBRAS E SERVIÇOS:

1 – A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável – SEPUD;

2 – O condicionamento da emissão do alvará de construção à:

2.1 – Apresentação e aprovação dos seguintes itens à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA:

a) Prazo de 60 (sessenta) dias para aprovação do Plano detalhado de Execução de Obras destacando as medidas mitigadoras referentes aos impactos gerados, principalmente pela circulação de veículos pesados em todas as etapas de implantação do empreendimento, com assinatura e RRT ou ART do responsável;

b) Apresentação, em até 60 (sessenta) dias após a emissão do alvará de construção, de Solução técnica para a retenção e descarga de águas pluviais, considerando toda a área impermeabilizada em função da nova construção, com projeto aprovado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente –SAMA;

3 – O condicionamento da manutenção do Alvará de Construção à:

3.1 – Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável;

3.2 – Utilização pelo empreendedor de sistema para escavação de estacas tipo “Perfuratriz”;

3.3 – Manutenção de área de operação e manobra para máquinas, caminhões equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel;

3.4 – Apresentação, por parte do empreendedor, de projeto geométrico e de sinalização viária, conforme croqui anexo (9392482/2021), com aprovação da Unidade de Mobilidade da SEPUD, em até 60 (sessenta) dias após a emissão do Alvará de Construção e de acordo com os seguintes itens:

a) Projeto de implantação de rotatória alongada e baia de acesso ao empreendimento, mantendo a largura de ciclofaixa existente e com inclusão de canteiros para travessias de pedestres seguras. O projeto viário deverá demonstrar o acesso de pedestres e veículos;

b) Projeto de recuperação de pavimento e reforço da sinalização viária horizontal e vertical existente no momento de finalização das obras do empreendimento. O trecho a ser recuperado e sinalizado compreende a rua Tuiuti, em toda testada do lote e áreas/ruas de intervenção da rotatória alongada;

c) Indicar vagas de carga e descarga no projeto, em quantidade de acordo com o Anexo II da LOT nº470/2017;

d) Indicar em projeto local de guarda/abrigo das bicicletas;

4 – O condicionamento à emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras à(ao):

4.1 – Cumprimento do contrato firmado entre a NW5 ADM. DE BENS EPARTICIPAÇÕES e a Companhia Águas de Joinville;

4.2 – Apresentação e implementação do contrato firmado entre a NW5 ADM. DE BENSE PARTICIPAÇÕES e a Companhia de Energia Elétrica – CELESC, referente à execução das obras de ligação da rede, conforme previsto no Estudo de Impacto de Vizinhança;

4.3 – Execução, às expensas do empreendedor, da recuperação da pavimentação asfálticae da rede de drenagem pluvial das Rua Tuiuti comprovadamente danificadas pela execução do empreendimento;

4.4 – Execução, às expensas do empreendedor, das obras de retenção e descarga das águas pluviais, conforme Projeto aprovado pela SAMA;

4.5 – Execução, às expensas do empreendedor, conforme projeto aprovado pela Unidade de Mobilidade da SEPUD, do projeto geométrico e da sinalização viária horizontal e vertical conforme projeto e item 3.4

4.6 – Execução das calçadas do empreendimento em conformidades às normas de acessibilidade (ABNT) e legislação municipal (Lei Complementar nº 202, de 17 de abril de 2006e Decreto nº 13.060, de 20 de julho de 2006).

4.7 – Comunicação às secretarias responsáveis sobre a execução das obras, com o mínimo de cinco dias de antecedência;

5– O condicionamento à manutenção do Alvará de Localização à:

5.1 – Manutenção das operações de carga e descarga, inclusive espera, no interior do imóvel, sendo proibido o acesso à via (saída) através de manobra de “ré”.

Apresentar em cada etapa do licenciamento, para a Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável (SEPUD), relatório técnico referente à execução das medidas mitigadoras de responsabilidade do empreendedor, com assinatura do responsável técnico.

Atendimento às demais ações mitigadoras apresentadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e de responsabilidade do empreendedor.

Atenciosamente,

RODRIGO SCHOENE

Assinado de forma digital por
RODRIGO SCHOENE
Dados: 2021.06.17 10:49:42 -03'00'

NW5 Administradora de Bens e Participações EIRELI

Rodrigo Schoene, procurador